PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36

Praça Moisés Balduíno, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI

Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE RIO GRANDE DO PIAUI E A EMPRESA SUPORTE TECNOLOGIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (13.01.2023), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.166/0001-36, situada na Praça Manoel Balduíno, S/N, neste município, neste ato representada pelo prefeito Sr. Maurício Martins Costa Silva, brasileiro, casado, CPF nº 462.443.793-49, R G. nº 1062975SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Camilo Neto, 3969, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina-PI, CEP: 6404-210 e de outro lado a empresa SUPORTE TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº. 48.990.755/0001-07, com sede na Rua Procurador Raimundo Basílio, 2688, Bairro Picarreira, Teresina-PI, CEP. 64055-655, representado pelo senhor Danilo Rocha Cardoso, CPF. Nº. 005.551.633-50, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2023, fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Contratação de Serviços para desenvolvimento e manutenção do Portal Institucional do município de Rio Grande do Piauí.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 1.280,00 (*um mil, duzentos e oitenta reais*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços constante nesse certame, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, devidarnente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente terá será até 31/12/2023. Podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

b) A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do Índice oficial do governo;

c) Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÜSULA NONA — DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Rio Grande do Piauí (PI), 13 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

Prefeito Municipal

SUPORTE TECNOLOGIA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

RG:_____

CPF:_____

RG:_____